



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CANGUARETAMA

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

PARECER Nº 14/2024 -
DIAD/DG/CANG/RE/IFRN

5 de novembro de 2024

PROCESSO Nº 23424.001163.2024-18

INTERESSADO: COMISSÃO DO PREGÃO Nº 90002/2024 - UASG 152756

ASSUNTO: Parecer de avaliação da terceira documentação da empresa AGIL LTDA, CNPJ nº 26.427.482/0001-54.

1. Trata o presente documento de parecer técnico de análise da **terceira** documentação da empresa AGIL LTDA, CNPJ nº 26.427.482/0001-54, em decorrência do pregão 90002/2024 - UASG 152756 e participantes.

2. A licitante enviou nova documentação, a qual foi disponibilizada à comissão de planejamento pela DILIC/RE/IFRN via e-mail, em arquivo PDF.

3. A seguir, são apresentadas as considerações da comissão de planejamento sobre a terceira documentação enviada pela empresa, conforme as adequações sugeridas por meio do PARECER Nº 13/2024 - DIAD/DG/CANG/RE/IFRN:

3.1. Solicitação do PARECER Nº 13/2024 - DIAD/DG/CANG/RE/IFRN sobre o Módulo 5 da planilha proposta da empresa:

Critérios	Avaliação	Situação
Módulo 5	<p>Na segunda documentação apresentada pela empresa, consta nas planilhas de formação de custo dos profissionais o desconto de, aproximadamente, 63% sobre os valores somados de equipamentos e materiais estimados pela administração.</p> <p>- Valor total de Materiais e Equipamentos estimados pela Administração = R\$ 15.403,45.</p> <p>- Valor total proposto pela licitante para Materiais e Equipamentos = R\$ 5.687,92.</p>	<p>Conforme itens 8.9. e 5.6.4.1 do Termo de Referência deste certame, é necessário que a licitante apresente documentos que comprovem a exequibilidade dos valores referentes aos insumos do módulo 5 das planilhas de custos enviadas. Na sua segunda documentação, a licitante não enviou tais documentos que comprovem a exequibilidade dos valores apresentados para materiais e equipamentos.</p>

Análise e considerações da comissão sobre a terceira documentação da empresa:

Considerando o que foi solicitado no PARECER Nº 13/2024 - DIAD/DG/CANG/RE/IFRN, e em análise a terceira documentação apresentada pela empresa, conclui-se que a licitante não atendeu a solicitação do citado parecer, uma vez que essa apresentou Declarações informando, em resumo, que possui capacidade de fornecer os insumos para a execução do objeto, porém não enviou demais documentos que comprovem a exequibilidade dos preços ofertados na planilha de formação de custos para fornecimento dos materiais e equipamentos. Desta forma, a comissão entende que as Declarações mencionadas são insuficientes para comprovar a exequibilidade da proposta ao longo da **vigência inicial do contrato de 24 meses**.

4. CONCLUSÃO

4.1. Por tudo exposto, conclui-se que a licitante não atendeu as solicitações do PARECER Nº 13/2024 - DIAD/DG/CANG/RE/IFRN, uma vez que essa não apresentou documentos comprobatórios da exequibilidade da proposta de forma inequívoca. **Desta forma, sugere-se a desclassificação da empresa.**

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 135/2024 - DG/PAR/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- David da Silveira Mousinho, ENGENHEIRO-AREA, em 05/11/2024 08:00:07.
- Rute Paula da Silva, Coordenação de Compras - FAG-IFRN - COCOMP/PAR, em 05/11/2024 09:43:03.
- Ana Claudia Nobrega de Medeiros, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/PAR, em 05/11/2024 10:00:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 792367
Código de Autenticação: cd0fc8ec04

